

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 05/2026
PROCESSO DE COMPRAS nº 010/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado.
Tipo: Menor preço
Participação: Ampla Concorrência, Preferencialmente para ME/EPP/equiparadas
Modo de Disputa: Aberto
Legislação: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, e Resolução 979/2024 da Câmara Municipal de Ribeirão Pires
Recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação: Início.....: às 10:00h do dia 03 de março de 2026. Término: às 08:00h do dia 09 de março de 2026.
Local/Plataforma: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://bll.org.br/
Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 09 de março de 2026.
Agente de Contratação: Guilherme dos Reis Ribeiro
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de AR condicionado instalados na Câmara Municipal de Ribeirão Pires, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação de um único item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Unidades)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL
1	- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO JÁ INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMA CONTINUADA. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, BEM COMO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFERIDA MANUTENÇÃO, INCLUINDO RECARGA DE GAS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. • 18 un. - 9.000 BTUS. • 11 un. - 12.000 BTUS. • 03 un. - 18.000 BTUS. • 02 un. - 24.000 BTUS. • 03 un. - 30.000 BTUS. • 03 un. - 60.000 BTUS	40	R\$ 2.069,99	R\$24.839,88
TOTAL ESTIMADO				R\$ 24.839,88

** A Contratação terá a duração de 12 meses, contada a partir da assinatura do contrato, na forma definida no Termo de Referência.*

1.3. O critério de julgamento adotado será **o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Será vedada a participação:

a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ribeirão Pires, nos termos do artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021;

- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
- c) De empresas sob processo de concordata ou falência;
- d) De empresas sob a forma de consórcio.
- e) De empresas que possuem sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Pires;

2.2 Para participação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas.

2.3 A Dispensa Eletrônica será limitada a região metropolitana de São Paulo tendo em vista a natureza da contratação, preferencialmente com microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual local ou regional, priorizando-se a economia local e o desenvolvimento regional sustentável, conforme o Art.3º, parágrafo § 8º da resolução 979/2024 da Câmara Municipal de Ribeirão Pires. A justificativa para a limitação está detalhada no Termo de Referência.

2.4 A participação na Dispensa Eletrônica será realizada por meio de sistema eletrônico, pelo site <https://bllcompras.com>, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.

2.5 Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico e a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo do participante vencedor, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início do Recebimento das Propostas, via internet no Sistema Eletrônico www.bllcompras.com.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal, exclusiva da empresa ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 É de responsabilidade da participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participante deverá encaminhar a Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, **por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcado no preâmbulo deste Aviso, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 Após o envio das propostas, a **PARTICIPANTE VENCEDORA** deverá encaminhar:

a) Documentação de Habilitação e Declarações constante no Termo de Referência;

4.2.1 Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a participante deverá proceder a anexação no campo “Outros Documentos”.

4.3 Todas as referências de tempo neste Aviso, e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

4.4 A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro seus valores de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

4.5 A participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Quantidade de unidades, observada aquela fixada no Termo de Referência para o único item;

- 4.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.7 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos materiais objetivados neste Aviso.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 Fica vedado à participante qualquer tipo de elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Agente de Contratação.
- 4.10 Será desclassificada a proposta que identifique a participante.

5 - FASE DE LANCES

- 5.1 A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL).
- 5.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10 Havendo indícios de inexecutabilidade, inclusive quando o valor ofertado se mostrar significativamente inferior aos preços de mercado ou ao orçamento estimado pela Administração, será instaurada diligência para que o proponente comprove, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação, a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilha detalhada de composição de custos e demais documentos pertinentes.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo licitante, a critério da Administração.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação nesta dispensa eletrônica, a PARTICIPANTE VENCEDORA deverá enviar pelo sistema eletrônico os seguintes documentos constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica no prazo de 48 horas úteis:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (apenas ICMS), relativa ao domicílio ou à sede da participante;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), relativa ao domicílio ou à sede da participante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2012;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2 – Qualificação Técnica

7.2.1 A empresa deverá comprovar:

- Registro no CREA ou CFT;
- Responsável técnico habilitado;
- Experiência mínima em serviços similares;
- Capacidade operacional compatível com o objeto.

7.2.2 Juntamente com os documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2, deverão ser apresentados para fins de habilitação as declarações conforme modelos constantes nos Anexo II e III (se aplicável).

7.2.3 As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, por escrito ou digitalmente, pelo responsável legal ou seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.

7.2.3 – No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

7.2.4 A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham selo digital, código de autenticidade ou assinatura digital.

7.2.5 Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses contados da data de sua expedição.

7.2.6 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

7.2.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site <https://www.tce.sp.gov.br>.

7.2.8 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

7.2.9 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.2.10 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.11 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o agente de contratação habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

7.2.12 Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo recurso, nos termos dispostos na cláusula 14 deste Edital, poderá o agente de contratação adjudicar o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

7.2.13 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços serão iniciados em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato e terão a duração **de 12 meses**.

Será fiscalizado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

8.2 Os serviços poderão ser reprovados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9- DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 A Câmara convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias contados da homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara.

9.3 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal somente após o envio do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, participante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3 O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão Pires, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da participante/contratada, quando for o caso.

9.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

10.2 O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

10.3 A CÂMARA obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

11.2 Das Sessões de processamento da presente Dispensa Eletronica serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.

11.3 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da sessão.

11.5 A Administração poderá revogar a contratação por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

11.6 A participante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Aviso de Dispensa, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.

11.7 A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente aviso, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.

11.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Pires, 02 de março de 2026.